



### **RESOLUÇÃO n°08 de 29 de maio de 2023**

Dispõe sobre a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O(A) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas através das Leis Municipais n.º 8570 de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1.º Convocar conforme Decreto n° 01 de 02 de maio de 2023 a XIV Conferência Municipal de Assistência Social que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre a Política de Assistência Social.

Art. 2.º A XIV Conferência Municipal realizar-se-á no período no dia 23/06/2023, na Unimar – Universidade de Marília, no Auditório da Reitoria, sito a Avenida Higino Muzzi Filho, 1001 - Marília/SP.

Art.3.º O evento terá como tema central: “RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS”, tendo como eixos temáticos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes

federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4.º Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação do(da) Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I - Conselheiros Representantes do Poder Público:

- OTÁVIO FERNANDO COSTA,
- ROSANE ANDRESSA ROSSINI MARCHIORI

II - Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

- ELIANE CRISTINA SOUTO FONSECA
- ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO

III - Representantes da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- THABADA CRISTINE DA LUZ

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 29 de maio de 2023.

ELIANE CRISTINA SOUTO FONSECA  
PRESIDENTE DO CMAS